



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.343

CONCEDE VERBA PARA TRANSPORTE DE PROFESSÔRAS  
DA ZONA RURAL.

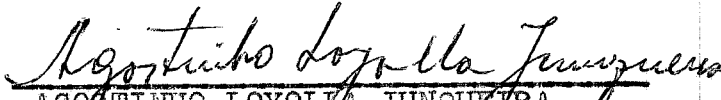
A CÂMARA MUNICIPAL de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder transportes às professoras municipais da zona rural, durante o período escolar, do próximo exercício, podendo dispender até a importância de R\$ 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1967.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966.

  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.